



RESOLUÇÃO Nº 316, DE 14 DE MAIO DE 1.986

Regula a atualização semestral da remuneração dos Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 13 de maio de 1986, PROMULGA a seguinte Resolução:

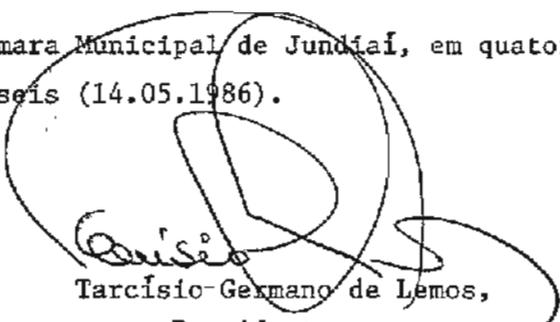
Art. 1º A remuneração mensal do Vereador será atualizada nos meses de janeiro e julho de cada ano pela Mesa da Câmara Municipal, que baixará os respectivos atos, nas épocas próprias, à vista de certidões expedidas pela Assembléia Legislativa do Estado, que comprovem a remuneração efetivamente paga ao Deputado em cada semestre.

Art. 2º A Mesa acompanhará, através do Setor Financeiro e sua secretaria, o comportamento da receita municipal efetivamente realizada no exercício, para, se for o caso, reduzir a remuneração para que não exceda, anualmente, 4% (quatro por cento) dessa receita.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de maio de mil novecentos e oitenta e seis (14.05.1986).


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de maio de mil novecentos e oitenta e seis (14.05.1986).


Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.